



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETO

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água de 500ml, vasilhames e gás liquefeito, para atender as diversas secretarias do Município de Aracati -CE.

2.0 - ÓRGÃO RESPONSÁVEL

2.1 - Prefeitura Municipal de Aracati/CE através da Secretaria de Cidadania e Desenvolvimento Social.
2.2 - Secretarias Administrativas Participantes: Secretaria da Casa Civil; Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos; Gabinete do Prefeito; Secretaria de Segurança Cidadã e ordem Pública; Instituto de Qualidade do Meio Ambiente; Secretaria de Turismo e Cultura; Secretaria de Esportes e Lazer; Secretaria de Finanças; Secretaria de Planejamento e Administração; Fundo Municipal de Seguridade Social; Secretaria de Saúde.

Item	Descrição do item	Und	QUANTITATIVOS POR SECRETARIA														Quantidade Total		
			saúde	Casa Civil	Seinfra	Agrário	Gab	Segurança	Iquama	Procuradoria	Turismo	Esporte	Cidadania	Finanças	Meio Ambiente	Trab. e Renda		ADM	Seguridade
1	Água mineral, sem gás, em garrafas plásticas de 500 ml, fardo com 12 unidades.	Und	200	400	100	50	100	1.000	50		3.000	600	2.000	10					7.510
2	Gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha). Especificação: gás liquefeito de petróleo - GLP, tipo GLP propano butano, pressão vapor 15, ponto máximo ebulição 2, teor máximo enxofre volátil 0.36, corrosividade máxima 1, normas técnicas mb 281, acondicionado em tambores de 13kg.	Und	300		60	8	10	30	4		100		560	6		12	2		1.092
3	Gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha). Especificação: gás liquefeito de petróleo -GLP, tipo GLP propano butano tambores de 45kg	Und	70										50						120
4	Vasilhame de gás liquefeito de petróleo - GLP, 13kg	Und	80		10	2	2	5	1		20		20	1					141



4.2.4. Empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

5.0 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 - O recebimento do objeto será feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue no prazo de 05(cinco) dias conforme local designado pela Administração, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

5.2 - A Contratada sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a Administração o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

5.3 - A Contratada deverá cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pela Administração, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas em um prazo inferior às 48 horas.

5.4 - No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com as exigências editalícias.

5.5 - Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor deverá consultar a Administração quanto à substituição por um produto similar, com dois dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa em até dois dias antes da entrega e encaminhada à Contratante, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

5.6 - O recebimento do objeto, pela Administração, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela Contratada;
- Definitivamente, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e consequente aceitação.

6.0 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.1 - Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela em anexo:

6.2 - Esta licitação foi elaborada contendo 07 (sete) itens ao todo conforme **anexo I.A**, sendo os itens 01 e 02 destinados para ampla concorrência e os itens 03,04 cota reservada e os itens 05,06,07, destinado exclusivamente para ME/EPP/Cooperativa por ter seu valor abaixo de R\$ 80.000,00 em obediência à legislação vigente.

6.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, conforme Decreto nº 8.538/2015 art. 8º, paragrafo 3º.

6.4. O valor estimado para contratação, se não constar expressamente no edital, possuirá caráter sigiloso, fundamentado no art. 15, § 1 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.5. Sendo imediatamente tornado público somente após o encerramento da fase de lances (fundamentado no art. 15, § 2 do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

7.0 - TIPO DE LICITAÇÃO

7.1 - Menor Preço por Item.

8.0 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO

8.1 - Pregão Eletrônico.

9.0 - VIGÊNCIA DA ATA

9.1 - A Vigência da Presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

10.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - São deveres da CONTRATANTE:

10.1.1 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço e condições estipuladas em sua proposta de preços;



- 10.1.2 - Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;
- 10.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 10.1.4 - Zelar pela fiel execução do contrato e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- 10.1.5 - Permitir o acesso da Contratada nos locais de entrega do objeto, quando da execução do contrato, respeitado as normas internas (segurança e disciplina) da contratante.

11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - São deveres da CONTRATADA:

- 11.1.1 - Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital, na proposta de preços vencedora do certame e no termo de contrato, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de dois dias, a contar da data da notificação;
- 11.1.2 - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;
- 11.1.3 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;
- 11.1.4 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 11.1.5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.0 - PAGAMENTO

- 12.1 - O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;
- 12.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 12.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;
- 10.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada;
- 12.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;
- 12.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);
- 12.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.0 - DESPESA



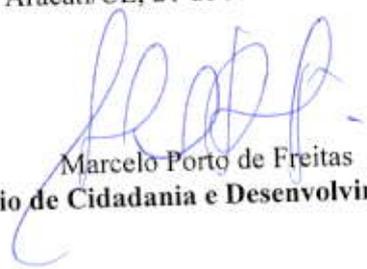
13.1 - As despesas decorrentes de eventuais contratações desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à respectiva Secretaria contratante.

14.0 - PENALIDADES

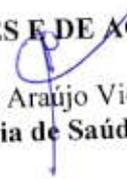
14.1 - O não cumprimento das obrigações pela Contratada culminará às penalidades previstas no Edital.

Aracati/CE, 21 de Julho de 2021.

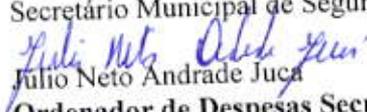
ORGÃO GERENCIADOR:

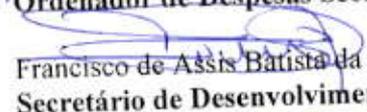

Marcelo Porto de Freitas
Secretário de Cidadania e Desenvolvimento Social

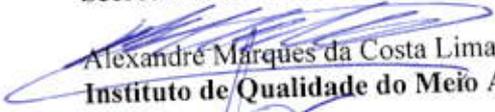
CIENTES E DE ACORDO:

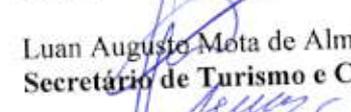

Cristiane Araújo Vieira Alves
Secretária de Saúde

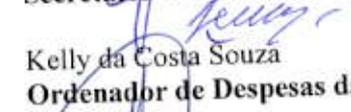
Werisleik Pontes Matias
Secretário Municipal de Segurança Cidadã e Ordem Pública

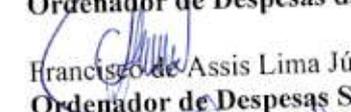

Julio Neto Andrade Juca
Ordenador de Despesas Secretaria da Casa Civil

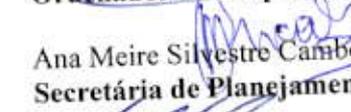

Francisco de Assis Batista da Rocha
Secretário de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos

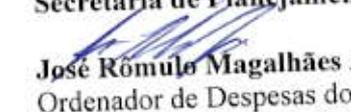

Alexandre Marques da Costa Lima
Instituto de Qualidade do Meio Ambiente


Luan Augusto Mota de Almeida
Secretário de Turismo e Cultura

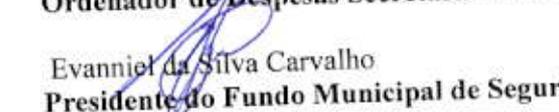

Kelly da Costa Souza
Ordenador de Despesas da Secretaria de Esportes e Lazer


Francisco de Assis Lima Júnior
Ordenador de Despesas Secretaria de Finanças


Ana Meire Silvestre Cambé Juca
Secretária de Planejamento e Administração


José Rômulo Magalhães Aguiar
Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito


Edgard Alves Damasceno Neto
Ordenador de Despesas Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano


Evanniel da Silva Carvalho
Presidente do Fundo Municipal de Seguridade Social



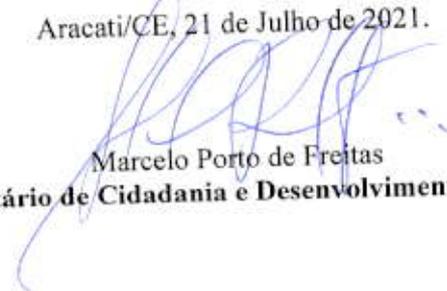
**TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I.A**

ITENS AMPLA DISPUTA

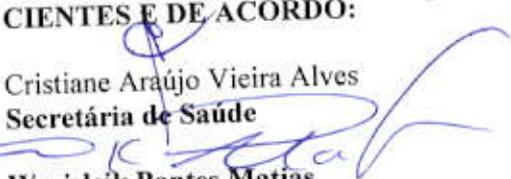
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN T
1	Água mineral, sem gás, em garrafas plásticas de 500 ml, fardo com 12 unidades.	Unidade	6.008
2	Gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha). Especificação: gás liquefeito de petróleo – GLP, tipo GLP propano butano, pressão vapor 15, ponto máximo ebulição 2, teor máximo enxofre volátil 0.36, corrosividade máxima 1, normas técnicas mb 281, acondicionado em tambores de 13kg.	Unidade	874
ITENS COTA RESERVADA E EXCLUSIVO PARA ME E EPP			
3	Água mineral, sem gás, em garrafas plásticas de 500 ml, fardo com 12 unidades.	Unidade	1.502
4	Gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha). Especificação: gás liquefeito de petróleo – GLP, tipo GLP propano butano, pressão vapor 15, ponto máximo ebulição 2, teor máximo enxofre volátil 0.36, corrosividade máxima 1, normas técnicas mb 281, acondicionado em tambores de 13kg.	Unidade	218
5	Gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha). Especificação: gás liquefeito de petróleo – GLP, tipo GLP propano butano tambores de 45kg.	Unidade	120
6	Vasilhame de gás liquefeito de petróleo – GLP, 13kg.	Unidade	141
7	Vasilhame de gás liquefeito de petróleo – GLP, 45kg.	Unidade	4

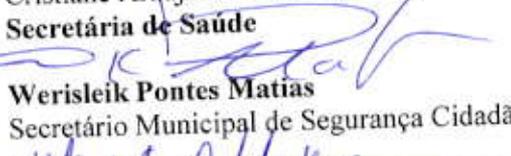
Aracati/CE, 21 de Julho de 2021.

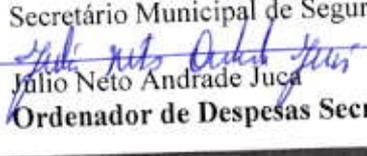
ORGÃO GERENCIADOR:


Marcelo Porto de Freitas
Secretário de Cidadania e Desenvolvimento Social

CIENTES E DE ACORDO:


Cristiane Araújo Vieira Alves
Secretária de Saúde


Werisleik Pontes Matias
Secretário Municipal de Segurança Cidadã e Ordem Pública

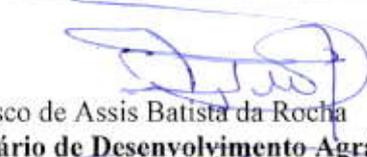

Julio Neto Andrade Juca
Ordenador de Despesas Secretaria da Casa Civil



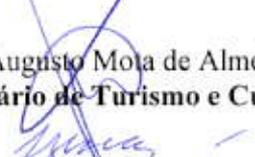
PREFEITURA DO
ARACATI

AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

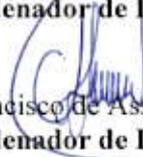


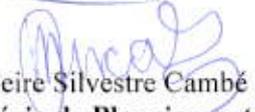

Francisco de Assis Batista da Rocha
Secretário de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos


Alexandre Marques da Costa Lima
Instituto de Qualidade do Meio Ambiente

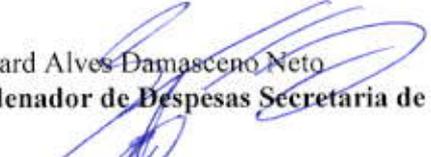

Luan Augusto Mota de Almeida
Secretário de Turismo e Cultura


Kelly da Costa Souza
Ordenador de Despesas da Secretaria de Esportes e Lazer


Francisco de Assis Lima Júnior
Ordenador de Despesas Secretaria de Finanças


Ana Meire Silvestre Cambé Jucá
Secretária de Planejamento e Administração


José Rômulo Magalhães Aguiar
Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito


Edgard Alves Damasceno Neto
Ordenador de Despesas Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano


Evanniel da Silva Carvalho
Presidente do Fundo Municipal de Seguridade Social